



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230242

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230242, que fazem entre si o município de ÁGUA AZUL DO NORTE, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE e C.E E BUFFET LTDA

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.671.057/0001-34, representado pelo(a) Sr(a). ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 244.277.802-53, residente na Avenida Palmópolis, esquina com Rua Tiradentes, e de outro lado a licitante C.E E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 28.185.412/0001-62, estabelecida na AV LIBERDADE, DA PAZ, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por EMMANUEL VINICIUS SILVA COSTA, residente na , Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 032.286.152-78, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 048/2022-000024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços em locação de equipamentos para uso em eventos culturais do município..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013549	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO-COTA RESERVADA MÉDIO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca.: ALELIGHT Descrição:01 mesa digital,24 refletores PAR 64 com cores diversas,06 refletores Elipsoidais,06 refletores mini brutts,12 refletores PAR LED,08 moving,02 máquinas de fumaça.	DIA	2,00	8.999,000	17.998,00
013560	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO/TAPUMES COTA PRINCIPAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca.: VISUAL TENDAS Descrição:Locação com montagem e desmontagem de fechamento, medindo de 2,20 metros (altura)x2,00 metros (largura)	METRO	500,00	19,970	9.985,00
013562	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO/DISCIPLINADORES COTA PRINCIPAL - Marca.: EMBRAPA Com montagem desmontagem grade em aço tubular, galvanizado, medindo 2,00 metros (comprimento)x1,20 metros (altura).	METRO	500,00	19,490	9.745,00
013567	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca.: ALUTENTE Descrição:peças Q30, para montagem de estruturas.	METRO	300,00	34,990	10.497,00
013570	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca.: ALUTENTE/EMBRAPA Descrição:peças Q50, para montagem de estruturas.	METRO	300,00	33,770	10.131,00
013575	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO COTA PRINCIPAL - Marca.: STEMAC Descrição:grupo gerador de energia, movel, silencioso, com capacidade mínima de 260KVA, com operador e cabos elétricos para ligação, combustível por conta da contratante.	DIA	4,00	3.633,330	14.533,32
013578	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GEO-SPACE-COTA PRINCIPAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca.: ALUTENTE/EMBRAPA Descrição:medindo 18x 14 metros, totalmente em alumínio, piso em compensado naval e ferro e cobertura tipo tune geodesico e com lonas anti chamas.	DIA	3,00	17.649,000	52.947,00
013581	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED-COTA PRINCIPAL COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO - Marca.: ALELIGHT Descrição:completo(alta definição)6,0 x 4,0 metros de alta resolução p5	DIA	4,00	5.966,000	23.864,00
013589	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS -14 X 12 MTS COTA PRINCIPAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca.: ALUTENTE/EMBRAPA Descrição:piso em compensado naval e ferro, altura de 0,80 cm a 1,60mts, cobertura em alumínio Q30, duas águas, para -corpo, para -peito e 01 escada.	DIA	1,00	6.999,990	6.999,99
013596	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS-COTA PRINCIPAL MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca.: VISUAL TENDAS Descrição:cobertura em lona tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água, altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação laterais fechadas com lonas.	DIA	10,00	829,990	8.299,90

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



013598	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5,0 X 5,0 METROS COTA PRINCIPAL COM MONTAGEM E DESMONT - Marca.: VISUAL TENDAS Descrição: cobertura em lona tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, 03 laterais fechadas com lonas.	10,00	418,990	4.189,90
022403	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 10 X 10 MTS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca.: ALUTENTE/EMBRAPA descrição: piso em compensado naval e ferro, medindo de 0,80 cm a 1,70 metros de altura, cobertura em alumínio box truss q30 tipo tenda, lonas anti chama. 02 escadas em para corpo	2,00	14.687,000	29.374,00
022406	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO - Marca.: STEMAC descrição: grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 450 kva, com operador e cabos elétricos para ligação, combustível por conta da contratante	2,00	7.266,670	14.533,34
022408	SONORIZAÇÃO-GRANDE PORTE-PA 56-COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca.: LS AUDIO SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE ?P456 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM Para atend Shows nacionais Descrição: 01 Mesa de som digital com 56 canais, 01, multicabo de 56 canais e com 60 mts? 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 CD/DVD player 01 notebook, 24 C3ix de subgrave 32 caixas de alta frequência Linear Lay Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações: MONITOR (PALCO) -1 Mesa de som digital com 56 canais, 01 Sidefill com 04 caixas para subgrave 02 caixas de 03 vias, 04 caixas de alta frequência com uma para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2X12? + driver de 2?2 Monitores tipo drumfill com 2X15? + driver? Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MICROFONES E ACESSÓRIOS 20 Microfones sem fio UHF, 20 microfones dinâmicos 01 Kit de microfones para bateria, 06 Microfones tipo condensador, 12 Direct Box, 25 Pedestais tipo girafa para microfone, 25 garras para instrumentos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES 02 amplificadores para guitarra 100W + caixa 1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10?1 + 1 X15, 01 amplificador para teclado (combo), 01 Kit de bateria acústica Sistema de comunicação intercom com 02	3,00	15.649,000	46.947,00
035885	LOCAÇÃO DE CAMARIM-COTA PRINCIPAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca.: RBA descrição: medindo 5,0 x 5,0 mts, piso em compensado naval, paredes medindo 2,10 mts de altura, sendo estrutura em alumínio e paredes em ts, com iluminação, tomadas e cobertura tipo tenda.	4,00	1.689,900	6.759,60
035886	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE-PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - Marca.: ALELIGHT descrição: 1 mesa digital, 48 refletores par 64 com cores diversas, 12 refletores par led elipsoidais, 08 refletores mini brutts, 24 refletores par led, 36 moving, 12 ribaltas, 02 canhões seguidores, 02 mquinas de fumaça.	2,00	13.699,000	27.398,00
035891	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO - Marca.: STEMAC descrição: grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 450 kva, com operador e cabos elétricos para ligação.	4,00	7.333,330	29.333,32
035892	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED-COTA PRINCIPAL COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO - Marca.: ALELIGHT descrição: completo (alta definição) 4,0 x 3,0 metros de alta resolução p5	4,00	4.633,320	18.533,28

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



VALOR GLOBAL R\$ 342.068,65

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 048/2022-000024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 342.068,65 (trezentos e quarenta e dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 048/2022-000024, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 048/2022-000024.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 01 de Junho de 2023 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 048/2022-000024;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 048/2022-000024;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0901.133920008.2.024 Realização de Eventos Festivos e Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 342.068,65.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AVENIDA LAGO AZUL, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 048/2022-000024, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em 01 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

C.E E BUFFET LTDA
CNPJ 28.185.412/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA